



PREFEITURA
**São Bernardo
do Campo**

30 de setembro de 2026

Quarta-feira | Edição 2693

Publicação Oficial do Município de São Bernardo do Campo

TUDO EM DIA

EMPRESAS

01 DE OUTUBRO A 18 DE DEZEMBRO

REGULARIZE

ISSQN
ATRASADO

EM ATÉ

24X

**SEM JUROS
E MULTAS**

Gabinete do Prefeito

Processo nº 92.239/2026

LEI Nº 7.633, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Projeto de Lei nº 154/2026 – Executivo Municipal

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 184.** Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização sanitária, em razão do exercício de qualquer atividade prevista na Tabela nº 9 (nove), que integra esta Lei.” (NR)

“**Art. 189.** A taxa, em contraprestação ao exercício do poder de polícia, é devida em conformidade com a Tabela nº 9 (nove), que integra esta Lei.

.....” (NR)

“**Art. 191.** A taxa é devida a partir do dia 1º de janeiro de cada ano, prevalecendo o seu lançamento por todo o exercício a que se referir, independentemente da data do início ou da cessação da atividade, considerando-se por inteiro qualquer fração de ano.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a atividade eventual, assim considerada aquela exercida temporariamente em feiras, exposições, festivais, eventos ou situações similares, por período de até 90 (noventa) dias, hipótese em que o lançamento será proporcional ao número de meses da atividade, considerando-se por inteiro qualquer fração de mês.” (NR)

Art. 2º Ficam incluídas na Tabela nº 9 (nove) que integra a Lei Municipal nº 1.802, de 1969, as atividades relacionadas nos incisos I a XI deste artigo, cuja Tabela passa a vigorar com as alterações do Anexo Único desta Lei:

I - ficam incluídas no subitem 1.1 da Tabela a que se refere o *caput* deste artigo as seguintes atividades:

a) estabelecimento fabricante de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba moído ou triturado, refinado e líquido;

b) fabricação de fermentos e leveduras;

II - fica incluída no subitem 1.4 da tabela a que se refere o *caput* deste artigo a atividade de estabelecimento comercial atacadista que importa e armazena embalagens para alimentos;

III - ficam incluídas no subitem 1.7 da Tabela a que se refere o *caput* deste artigo as seguintes atividades:

a) armazenamento de embalagens para alimentos;

b) depósito fechado no qual se armazenam açúcares de cereais e de beterraba moído ou triturado, refinado e líquido, de fabricação industrial;

c) tabacaria destinada, específica e exclusivamente, ao consumo no próprio local de qualquer produto fumígeno;

IV - ficam incluídas no subitem 3.1 da Tabela a que se refere o *caput* deste artigo as seguintes atividades:

a) estabelecimento no qual se prestam serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante, com ou sem ressonância magnética e equipamentos de ultrassom;

b) estabelecimento no qual se presta serviço de diagnóstico por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), quando não exercido em consultórios médicos;

c) serviço de medicina hiperbárica;

d) centro de infusão, incluindo serviço de quimioterapia;

e) instituição de saúde para tratamento de pessoas convalescentes, com deficiência e imunodeprimidas, com alojamento;

f) casa de apoio tipo II para portadores de HIV/AIDS, sob responsabilidade técnica médica;

g) instituição de assistência médica e psicossocial que presta serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

h) estabelecimento no qual se presta serviço de litotripsia, sem uso de radiação ionizante;

V - ficam incluídas no subitem 3.2 da Tabela a que se refere o *caput* deste artigo as seguintes atividades:

a) centro de reprodução humana assistida com laboratório relacionado à fertilização humana;

b) laboratório de testes analíticos de produtos sujeitos à atuação da vigilância sanitária, incluindo água para consumo humano e outros fins;

VI - fica incluída no subitem 3.3 da Tabela a que se refere o *caput* deste artigo a atividade de banco de sêmen humano, banco de células e tecidos germinativos, podendo incluir armazenamento e/ou criopreservação de células e tecidos germinativos;

VII - fica incluída no subitem 3.4 da Tabela a que se refere o *caput* deste artigo a atividade de centro de reprodução humana assistida sem laboratório relacionado à fertilização humana;

VIII - ficam incluídas no subitem 4.1 da Tabela a que se refere o *caput* deste artigo as seguintes atividades:

a) estabelecimento que exerce atividade de captação e tratamento de água para consumo humano, com distribuição exclusiva por caminhão-pipa ou outro veículo similar;

b) estabelecimento que exerce atividade de distribuição de água para consumo humano ou distribuição de água de REUSO de ETE por caminhão-pipa ou outro veículo similar;

IX - ficam incluídas no subitem 4.2 da Tabela a que se refere o *caput* deste artigo as seguintes atividades:

a) transporte rodoviário municipal e intermunicipal, interestadual e internacional de produtos sujeitos à atuação da vigilância sanitária, incluindo material biológico humano;

b) instalações esportivas com piscina; ou destinadas a competições esportivas, com capacidade de público superior a 2.000 torcedores;

X - ficam incluídas no subitem 5.1 da Tabela a que se refere o *caput* deste artigo as seguintes atividades:

a) centro dia para idoso;

b) parque aquático; e

XI - fica criado o subitem 2.15 da Tabela a que se refere o *caput* deste artigo, relativo à atividade de solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano, com o valor de R\$ 237,56 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º Os valores previstos nesta Lei serão atualizados monetariamente nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, observado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, nos termos do disposto no art. 150, inciso III, alínea “c”, da Constituição Federal.

São Bernardo do Campo,
30 de setembro de 2026

MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito

DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município

ROGÉRIA LEITE SOARES GOMES

Secretária Adjunta Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

BRUNA VIEIRA RAMOS

Secretária Adjunta Respondendo pelo
Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

ANEXO ÚNICO
(Lei Municipal nº 7.633, de 30 de setembro de 2026)

TABELA Nº 9
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	VALOR EM R\$
1.1	estabelecimento fabricante de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba moído ou triturado, refinado e líquido. fabricação de fermentos e leveduras.	
1.4	estabelecimento comercial atacadista que importa e armazena embalagens para alimentos.	
1.7	armazenamento de embalagens para alimentos; depósito fechado no qual se armazenam açúcares de cereais e de beterraba moído ou triturado, refinado e líquido, de fabricação industrial; tabacaria destinada, específica e exclusivamente, ao consumo no próprio local de qualquer produto fumígeno.	
2.15	solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano	237,56
3.1	estabelecimento no qual se prestam serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante, com ou sem ressonância magnética e equipamentos de ultrassom; estabelecimento no qual se presta serviço de diagnóstico por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), quando não exercido em consultórios médicos; serviço de medicina hiperbárica; centro de infusão, incluindo serviço de quimioterapia; instituição de saúde para tratamento de pessoas convalescentes, com deficiência e imunodeprimidas, com alojamento; casa de apoio tipo II para portadores de HIV/AIDS, sob responsabilidade técnica médica; instituição de assistência médica e psicossocial que presta serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas; e estabelecimento no qual se presta serviço de litotripsia, sem uso de radiação ionizante.	

3.2	centro de reprodução humana assistida com laboratório relacionado à fertilização humana; e laboratório de testes analíticos de produtos sujeitos à atuação da vigilância sanitária, incluindo água para consumo humano e outros fins.	
3.3	banco de sêmen humano, banco de células e tecidos germinativos, podendo incluir armazenamento e/ou criopreservação de células e tecidos germinativos;	
3.4	centro de reprodução humana assistida sem laboratório relacionado à fertilização humana.	
4.1	estabelecimento que exerce atividade de captação e tratamento de água para consumo humano, com distribuição exclusiva por caminhão-pipa ou outro veículo similar; estabelecimento que exerce atividade de distribuição de água para consumo humano ou distribuição de água de REUSO de ETE por caminhão-pipa ou outro veículo similar;	
4.2	transporte rodoviário municipal e intermunicipal, interestadual e internacional de produtos sujeitos à atuação da vigilância sanitária, incluindo material biológico humano; instalações esportivas com piscina; ou destinadas a competições esportivas, com capacidade de público superior a 2.000 torcedores.	
5.1	centro dia para idoso; e parque aquático.	

**Secretaria de Cultura
Gabinete da Secretária****MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**
Secretaria de Cultura**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2026 – FOMENTO A PROJETOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ESPECIAL VOZES NEGRAS 2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com o objetivo de selecionar projetos artísticos e culturais para a celebração de Termo de Execução Cultural, com fundamento no art. 12 do Marco Regulatório Nacional do Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.903/2024).

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção e fomento de 05 projetos de Processos Formativos artístico-culturais em Educação das Relações Étnico-Raciais e Consciência Negra, com foco em abordagens reflexivas, críticas e estruturais sobre a presença, as lutas, a cultura e o pensamento negro na sociedade brasileira, com especial enfoque na Região do ABC Paulista e na cidade de São Bernardo do Campo. Tais projetos podem ter o formato de ciclos de palestras, mesas de debates, vivências culturais, cineclube, workshops, entre outros. Eles devem ter duração entre 4h e 8h consecutivas ou divididas em dias sucessivos, podendo acontecer em espaços culturais da Secretaria de Cultura e privados de acesso público.

1.2 Em caso de projetos executados em espaços privados, o valor do fomento também deve contemplar os custos com infraestrutura necessária à realização da ação.

1.3 Em caso de escolha de espaços culturais da Secretaria de Cultura, a execução destes projetos ocorrerá mediante disponibilidade de agenda em dias e horários designados pela equipe técnica da Secretaria de Cultura de modo a atender às necessidades da programação cultural.

1.4 Todos os locais terão livre acesso, possibilitando a participação gratuita da comunidade interessada, assegurada sua ampla divulgação.

1.5 As condições para a execução do certame foram debatidas e criadas por meio do engajamento e participação da sociedade civil.

1.6 Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

2. OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas a seguir, com o objetivo de incentivar a diversidade e as formas de manifestações culturais do Município de São Bernardo do Campo.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1 – Formação Voltada ao Público em Geral	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
CATEGORIA 2 – Formação Voltada ao Público Infantil	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

Categoria 1 – Formação Voltada ao Público em Geral:

Realização de 03 (três) projetos de formação artístico-cultural nos mais diversos formatos voltados ao público em geral que promovam o letramento racial, combate ao racismo, bem como promovam a visibilidade das contribuições e o protagonismo da população afro e afro-brasileira para a construção histórica e cultural brasileira, com especial enfoque na Região do ABC e Cidade de São Bernardo do Campo.

Categoria 2 – Formação Voltada ao Público Infantil:

Realização de 02 (dois) projetos de formação artístico-cultural nos mais diversos formatos voltados ao público infantil (05 a 12 anos) que promovam o letramento racial, combate ao racismo, bem como promovam a visibilidade das contribuições e o protagonismo da população afro e afro-brasileira para a construção histórica e cultural brasileira, com especial enfoque na Região do ABC e Cidade de São Bernardo do Campo. Tais atividades devem conter metodologia e ferramentas pedagógico-culturais apropriadas para o público desta faixa etária.

2.1. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 05 (cinco) projetos distribuídos em 2 (duas) categorias, conforme tabela acima.

3. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito na tabela acima.

O valor total deste edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.203.3.3.90.36.00.13.392.0008.2079.03 – Pessoa Física



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

20.203.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.03 – Pessoa Jurídica

Por se tratar de ação de fomento, sobre o valor total repassado pelo município de São Bernardo do Campo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda (na fonte), Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.1. Prazo de inscrição

Das 20 horas do dia 30 de setembro de 2026 até as 23h59 do dia 18 de outubro de 2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no **item 5** deste edital.

3.2. Quem pode participar

Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

3.3. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, não pode participar como integrante da equipe do projeto, não pode compor os grupos ou coletivos, agentes culturais que:

I - Sejam menores de 18 anos (apenas podem participar da equipe do projeto artístico, mediante autorização do responsável legal conforme Anexo VI);



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

II - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Servidores públicos municipais, empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local; e

VI - Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, Membros da Comissão Julgadora deste edital e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

Atenção! A não observação deste regramento implicará em desclassificação do projeto.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.3.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3.4. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com apenas 01 (um) projeto cultural.

Caso o mesmo projeto seja inscrito por mais de um proponente, todos estarão desclassificados.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

O grupo ou coletivo não pode se inscrever mais de uma vez na mesma categoria deste edital, ainda que com proponentes e/ou propostas distintas.

O proponente que se inscrever individualmente não poderá utilizar e/ou divulgar o projeto em nome do grupo ou coletivo, sob pena de devolução do recurso recebido.

Os representantes das pessoas jurídicas ou dos coletivos não poderão concorrer também como pessoa física neste edital. Neste caso todos os projetos serão desclassificados.

3.5. Quantos projetos serão fomentados para cada agente cultural

Cada agente cultural poderá inscrever-se para este edital com 01 (um) projeto cultural.

Cada agente cultural, no final poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto cultural.

4. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Descrição
I – Inscrições	Apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
II – Seleção de projetos	Comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos.
III – Habilitação jurídica e documental	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentar documentos de habilitação.
IV – Assinatura do Termo de Execução Cultural	Convocação dos habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC).
V - Execução do projeto cultural	Realização do projeto conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural (TEC).
VI - Relatório de Execução cultural	Conforme aprovações previstas no Termo de Execução Cultural (TEC). A comprovação será feita <i>in loco</i> por



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

	técnico da Secretaria de Cultura designado para este fim.
VII - Repasse do recurso financeiro	Depósito do valor do fomento em conta bancária específica informada pelo agente cultural.

5. INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, realizada exclusivamente por meio da plataforma Mapa Cultural SBC através do link: <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>, o agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

I. Inserir em texto a Descrição do Projeto, Objetivos, Metas, Perfil do Público, release, rider técnico, dentre outras informações;

II. Autodeclaração para receber bônus por participação em Políticas Afirmativas (pessoa negra ou indígena, pessoa com deficiência; gênero feminino; LGBTQIAPN+; idoso +60, povo cigano, comunidade de pescadores artesanais, povo de terreiro e pessoa refugiada); pessoa negra, pessoa indígena, PcDs, se for opção preencher o Anexo;

III. Demais documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto (Anexar quando houver).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

5.1. Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

6. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

6.1. Pontuação Bônus

A pontuação bônus é destinada aos agentes culturais que pertencem aos segmentos a seguir:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

- I - Pessoas negras (pretas e pardas);
- II - Pessoas indígenas;
- III - Pessoas com deficiência (PCD);
- IV - Agentes culturais do gênero feminino;
- V - Agentes culturais LGBTQIAPN+;
- VI - Agentes culturais idosos (60+);
- VII - Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

6.2. Para receber a pontuação bônus, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração prevista nos Anexos. Os bônus de pontuação são cumulativos.

6.3. A autodeclaração deverá ser do próprio agente cultural responsável pela inscrição do projeto, para receber a pontuação bônus, tanto para pessoas físicas e MEI, como para pessoas jurídicas e coletivos.

Atenção! Estabelecer políticas afirmativas é uma forma também de educar contra o machismo, a LGBTfobia, o etarismo, o capacitismo, o preconceito racial, o preconceito contra religiões de matrizes afro e afro brasileira, a comunidades tradicionais, ciganos e refugiados, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo a estas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

7. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição online seguindo modelo detalhado constante nos anexos, que contém as informações e documentos necessários, à inscrição neste Edital:

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em data a ser definida pela



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

Secretaria de Cultura.

7.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, conforme orientada nos Anexos, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2 do presente edital. Caso exceda o limite o projeto será desclassificado.

Atenção! Não haverá cobrança de preço público para a apresentação gratuita descrita no Item 2 deste edital, nos próprios da Secretaria de Cultura.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção avaliará os projetos.

Farão parte desta comissão de seleção 01 (um) Coordenador Técnico (sem função avaliativa) e 03 (três) Pareceristas Técnicos, todos servidores públicos da Secretaria de Cultura.

8.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8.4 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.4. Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração , se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando objetivo e o descritivo da proposta, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	Aspectos de integração comunitária na ação	13



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

	proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Bernardo do Campo – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Bernardo do Campo.	20
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua exequibilidade frente ao cronograma proposto	10
E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15
F	Trajetória artística e cultural do proponente – Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15
	PONTUAÇÃO TOTAL:	93

Além da pontuação acima, o proponente pode receber **bônus de pontuação**, ou



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:		
PONTUAÇÃO BÔNUS - POLÍTICAS AFIRMATIVAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
G	Pessoas negras (pretas e pardas);	1
H	Pessoas indígenas;	1
I	Pessoas com deficiência (PCD);	1
J	Agentes culturais do gênero feminino;	1
K	Agentes culturais LGBTQIAPN+	1
L	Agentes culturais idosos (60+)	1
M	Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		7

8.4.1. A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.

8.4.2. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

agente cultural.

8.4.3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida, a seguir: A, B, C, D, E, F, respectivamente.

8.4.4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente do gênero feminino, proponente de maior idade.

8.4.5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 46,5 pontos.

8.4.6. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PARAGRAFO ÚNICO. Os projetos que forem aprovados com ressalva poderão assinar o Termo de Execução Cultural (TEC), desde que aceitem as adequações propostas pela Comissão de Seleção. Caso discordem, o projeto será desclassificado e será chamado o suplente, conforme ordem de classificação do resultado da seleção.

8.5. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.6. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser readequados na etapa que antecede a assinatura do Termo de Execução Cultural, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

8.7. Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em <https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>, no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura> e na plataforma Mapa Cultural SBC no seguinte endereço eletrônico <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por e-mail encaminhado para juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 14.903/2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em <https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>, no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura> e na plataforma Mapa Cultural SBC no seguinte endereço eletrônico <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural, bem como a respectiva fase de recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital no diário oficial do município “Notícias do Município”, no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura>) e na plataforma Mapa Cultural SBC no seguinte endereço eletrônico <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>.

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para a categoria com maior número de selecionados.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

de 03 dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma Mapa Cultural SBC, os seguintes documentos para habilitação documental:

11.1.1. Se o agente cultural for Pessoa Física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! Comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões para Pessoa Física deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural.

11.1.2. Se o agente cultural for Pessoa Jurídica:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Atenção! – MEI: o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), por meio do link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.

– Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (que não MEI): o Contrato Social.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

– Organizações da Sociedade Civil (Associações, Fundações, etc.): o Estatuto Social.

III - Documento pessoal do representante legal da empresa que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União;
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home>

V - Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo;
<https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos>

Atenção! 1 Empresas com sede em outros municípios também estão sujeitas à entrega deste documento atualizado dentro do prazo estipulado de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação deste edital, visto que débitos municipais não são exclusivos de empresas situadas na cidade.

Atenção! 2 Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Atenção! As certidões para Pessoa Jurídica deverão ser emitidas pelo CNPJ do agente cultural.

11.1.3. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home>

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo);

Atenção! As certidões para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ) deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural representante do grupo.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação documental, obedecendo a ordem de classificação dos projetos, bem como os prazos estabelecidos neste edital.

11.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação documental, caberá recurso destinado ao juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br que deve ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação documental será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em <https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>, e no Portal da Secretaria de Cultura, disponível no endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto, de acordo com possíveis apontamentos da comissão avaliadora, a ser agendada de forma presencial ou remota pela coordenação do edital, antecedendo a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo).



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

Atenção! Conforme Parágrafo 9º do Artigo X do Marco Regulatório de Fomento à Cultura – Lei Federal nº 14.903/2024: Nos casos de celebração de Termo de Execução Cultural, a assinatura do instrumento jurídico poderá ser precedida de diálogo técnico entre a administração pública e o agente cultural para definição de plano de trabalho, observado o disposto no art. 13 desta Lei.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis.

O Termo de Execução Cultural será encaminhado por e-mail. Em casos excepcionais, poderá ser assinado presencialmente.

12.2. Recebimento dos recursos financeiros

O agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Caso o agente cultural possua uma conta bancária que esteja zerada, poderá destiná-la para o recebimento do recurso advindo deste edital, desde que não a utilize para outro fim, além deste.

É necessário que a conta bancária seja exclusiva para a gestão dos recursos e despesas do projeto contemplado.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Secretaria de Cultura e do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei Federal nº 14.903/2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2. Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura

Conforme aprovações previstas no Termo de Execução Cultural (TEC). A comprovação será feita *in loco* por técnico da Secretaria de Cultura designado para este fim.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

II – Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura>) e na plataforma eletrônica Mapa Cultural SBC (<https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em <https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>.

III – Reunião de Alinhamento

O agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de alinhamento e orientações antes do início do projeto. A reunião será agendada pela coordenação do edital, e poderá ser realizada de forma presencial ou remota.

IV – Informações adicionais

- a) Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail fomento.cultura@saobernardo.sp.gov.br.
- b) Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, dentre outros, caberão ao proponente.
- c) Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.
- d) O proponente é responsável pela liberação dos direitos autorais relativos à execução de sua proposta (ECAD, SBAT e outros), devendo apresentar os comprovantes de liberação 5 (cinco) dias antes da execução do projeto, sob pena de cancelamento do evento constante da proposta e/ou devolução do recurso recebido.
- e) Todas as ações decorrentes deste fomento deverão ser ofertadas de modo gratuito a população. Vedada a cobrança de ingressos a qualquer uma destas atividades.

V – Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 90 (noventa) dias após a publicação do resultado final da Seleção de Projetos (posterior ao prazo de recurso desta etapa).

VI – Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

16. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Guia Orientador Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

Anexo II – Termo de Execução Cultural

Anexo III – Declaração de Participação em Políticas Afirmativas

Anexo IV – Ficha Técnica

Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo VI – Autorização de participação de menor de idade

Anexo VII – Declaração de Residência, Trabalho ou Estudo

Anexo VIII- Carta de Anuência para Espaços Privados

São Bernardo do Campo, 30 de setembro de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES

Diretor de Departamento
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Cultura

ANEXO I

GUIA ORIENTADOR PARA O PREENCHIMENTO DO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

QUE TIPO DE INSCRIÇÃO

Pessoa Física

Coletivo (Individual, Grupo e Coletivo sem personalidade jurídica)



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Pessoa Jurídica

MEI

**PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
(SEM CNPJ)**

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço

País:

CEP:

Logradouro:

Número:

Bairro:

Complemento:

Estado:

Município:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Currículo: Conte-nos um pouco sobre sua trajetória no campo artístico-cultural, suas principais atuações e ações culturais. No caso de inscrição representando Coletivo/Grupo, conte-nos qual a sua função, que ações desempenha neste. Pode ser o baterista de uma banda, o palhaço de uma trupe, o MC de um baile ou de uma batalha de rimas, entre outros.

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual:

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Travesti
- ☐ Pessoa Não Binária



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

☐ Outro

☐ Não informar

Orientação Sexual:

☐ Lésbica

☐ Gay

☐ Heterossexual

☐ Bissexual

☐ Outra

☐ Prefere Não Responder

Raça, cor ou etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Cultura

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física-motora
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não possui Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental incompleto ou equivalente
- ☐ Ensino Fundamental completo ou equivalente
- ☐ Ensino Médio incompleto ou equivalente
- ☐ Ensino Médio completo ou equivalente
- ☐ Curso Técnico incompleto ou equivalente
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto ou equivalente
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto
- ☐ Pós Graduação Completo

Qual sua renda mensal fixa?



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

- ☐ Nenhuma renda
- ☐ De 1,00 a 500,00
- ☐ De 501,00 a 1.000,00
- ☐ De 1.001,00 a 2.000,00
- ☐ De 2.001,00 a 3.000,00
- ☐ De 3.001,00 a 5.000,00
- ☐ De 5.001,00 a 10.000,00
- ☐ De 10.001,00 a 20.000,00
- ☐ De 20.001,00 a 100.000,00
- ☐ Acima de 100.000,00

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
- ☐ Produtor(a)
- ☐ Gestor(a)



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

- ☐ Técnico(a)
- ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ☐ Outro(a)s

GRUPO ou COLETIVO

Você está representando um grupo ou coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do grupo/coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do grupo/coletivo?

Quantas pessoas do grupo/coletivo farão parte deste projeto?

Nome completo e CPF das pessoas do grupo/coletivo que farão parte deste projeto:

2. SEÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (pontuação bônus)

- ☐ Não desejo participar
- ☐ Agentes culturais do gênero feminino



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

- () Agentes culturais LGBTQIAPN+
- () Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)
- () Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)
Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).
- () Agentes culturais pessoas negras (pretas e pardas)
- () Agentes culturais pessoas indígenas
- () Agente culturais PcDs

(PESSOA FÍSICA sem ser grupo ou coletivo) Atenção: Com base na resposta acima, é obrigatório anexar ao formulário de inscrição o documento conforme modelo constante no ANEXO - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PESSOA JURÍDICA / MEI

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Data de Fundação:

Endereço

País:

CEP:

Logradouro:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Número:

Bairro:

Complemento:

Estado:

Município:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

RG do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Data de Nascimento do representante legal:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertenço a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Outra comunidade tradicional, indicar qual:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Travesti
- ☐ Não Binária
- ☐ Outro
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Cultura

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?☐ Sim☐ Não**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**☐ Auditiva☐ Física-motora☐ Intelectual☐ Múltipla☐ Visual☐ Transtorno do Espectro Autista☐ Outro tipo, indicar qual**Qual o seu grau de escolaridade?**☐ Não possui Educação Formal☐ Ensino Fundamental incompleto ou equivalente☐ Ensino Fundamental completo ou equivalente☐ Ensino Médio incompleto ou equivalente☐ Ensino Médio completo ou equivalente☐ Curso Técnico incompleto ou equivalente☐ Curso Técnico completo☐ Ensino Superior Incompleto ou equivalente☐ Ensino Superior Completo



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

☐ Pós-Graduação Incompleto

☐ Pós Graduação Completo

Qual sua renda mensal fixa?

☐ Nenhuma renda

☐ De 1,00 a 500,00

☐ De 501,00 a 1.000,00

☐ De 1.001,00 a 2.000,00

☐ De 2.001,00 a 3.000,00

☐ De 3.001,00 a 5.000,00

☐ De 5.001,00 a 10.000,00

☐ De 10.001,00 a 20.000,00

☐ De 20.001,00 a 100.000,00

☐ Acima de 100.000,00

Você é beneficiário de algum programa social?

☐ Não

☐ Bolsa família

☐ Benefício de Prestação Continuada

☐ Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

- ☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
- ☐ Produtor(a)
- ☐ Gestor(a)
- ☐ Técnico(a)
- ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ☐ Outro(a)s

2. SEÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (pontuação bônus)

- ☐ Não desejo participar
- ☐ Agentes culturais do gênero feminino
- ☐ Agentes culturais LGBTQIAPN+
- ☐ Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)
- ☐ Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).
- ☐ Agentes culturais pessoas negras (pretas e pardas)
- ☐ Agentes culturais pessoas indígenas
- ☐ Agente culturais PcD

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Cultura

POSSUI QUANTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL?**ACESSOU RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO À CULTURA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS?**☐ SIM☐ NÃO☐ NÃO SEI**TIPO DE PESSOA JURÍDICA**☐ PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS (EMPRESAS)☐ PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS (OSCs)**DATA DE FUNDAÇÃO****ANOS DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL?****É MESTRE OU MESTRA DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES?**☐ SIM☐ NÃO**3. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Categoria I - Formação Voltada ao Público em Geral

Categoria II - Formação Voltada ao Público Infantil

Descrição do projeto Descreva seu projeto apresentando o planejamento dos encontros contendo: conteúdo a serem trabalhados, metodologia, recursos materiais (de consumo e/ou equipamentos, se necessário, a cargo do proponente).

Release do grupo, coletivo ou artista (breve histórico do grupo, coletivo e artista com links abertos de registros audiovisuais e de áudio de outras apresentações ou do trabalho do artista, caso houver)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre o perfil das pessoas que participarão de sua ação. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Ou público em geral? Elas fazem parte de alguma comunidade ou segmento cultural específico?)

Local de execução da Ação: Qual é o local sugerido para execução da ação formativa?

Ficha Técnica (Equipe)

Informe quais são os profissionais (artísticos e técnicos) que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Cronograma de execução-

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas relativa aos itens abaixo relacionados.

ATENÇÃO! O valor total do orçamento deve coincidir com o valor do recurso financeiro do fomento.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	
Valor Total					R\$X.XXX,XX (valor do fomento)	

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

clipping de imprensa (se houver) ou outros documentos que o proponente julgar importante para a análise do seu projeto

ANEXO II



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 037/2026 DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO neste ato representado por SAMARA DINIS DA SILVA, atualmente Secretária de Cultura, e o (a) AGENTE CULTURAL [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], nome social: [INDICAR NOME SOCIAL DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], CPF ou CNPJ nº [INDICAR Nº DO CPF ou CNPJ], inscrição nº [INDICAR O NÚMERO DA INSCRIÇÃO], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento adequado para o fomento de ações de política pública cultural a ser celebrado com agente cultural selecionado nos termos do art. 12 e seguintes da Lei Federal 14.903/2024.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NUMERAL] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, reservada para recebimento exclusivo deste fomento no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) emitir e enviar à Secretaria de Cultura, caso solicitado, relatórios sobre o desenvolvimento do cronograma de trabalho estabelecido no projeto;
- VI) prestar informações à Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo por meio de Relatório de Execução Final do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VII) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VIII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Secretaria de Cultura, incluindo as marcas do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado na página da Secretaria de Cultura, dentro do portal da PMSBC.
- IX) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

cultural;

X) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XII) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio do técnico da Secretaria de Cultura designado para acompanhar a ação.

7.2 O agente público responsável também poderá elaborar relatórios de acompanhamento e de visita de verificação, e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Agente Cultural deverá enviar à Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo relatórios parciais e Relatório Final de Execução do Objeto sobre o desenvolvimento do cronograma de trabalho estabelecido no projeto.

O agente público responsável, de posse do relatório poderá adotar os procedimentos conforme item 7.2 e 7.2.1.

13. VIGÊNCIA

13.1 Este instrumento terá a vigência de 06 meses, a partir do recebimento da primeira parcela do fomento, podendo ser prorrogado por igual período a critério do ente federativo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado online no Diário Oficial do Município – Notícias do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

Município de São Bernardo do Campo

Pelo Agente Cultural:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

[NOME SOCIAL DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital SC nº 037/2026, que faço parte do grupo social contemplado pelas
políticas afirmativas, conforme segue:

- ☐ Agente cultural pessoa negra (preta ou parda)
- ☐ Agente cultural pessoa indígena
- ☐ Agente cultural PcD
- ☐ Agente cultural do gênero feminino;
- ☐ Agente cultural LGBTQIAPN+;
- ☐ Agente cultural idosos 60+ (sessenta anos ou mais);
- ☐ Agente cultural pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as);
Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as);

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

ANEXO IV

FICHA TÉCNICA (EQUIPE)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.

Nome profissional/empresa do	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Músico (guitarrista)	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

[LOCAL], [DATA]

Assinatura do responsável pelo preenchimento

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Cultura

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI**AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE**

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, autorizo a sua

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Cultura

participação no projeto (nome do Projeto) _____ ,
caso venha a ser contemplado (a) pelo Edital SC nº 37/2026.

[LOCAL] , [DATA]

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, TRABALHO OU ESTUDO**

Eu _____, portador da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os
devidos fins que _____ (Resido / Trabalho/Estudo) há mais de
2 (dois) anos no município de São Bernardo do Campo, São Paulo, no endereço abaixo:

(Rua / Avenida / Travessa) _____,
nº _____, Complemento _____, Bairro _____
CEP.: _____.

Empresa em que trabalho ou Instituição de Ensino em que estudo (se for o
caso): _____.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas.

Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas.

[LOCAL]

[DATA]



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo VIII

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO
DE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DE IMÓVEL PRIVADO**

TÍTULO DO PROJETO: _____

Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas: _____

PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____

_____, portador da cédula de identidade nº _____ e do

CPF nº _____, IMÓVEL (Nome do Espaço):

_____, Endereço (Rua / Avenida / Travessa)

_____, nº _____,

Complemento _____, Bairro _____ CEP.: _____.

Descrição do Local / Espaço Autorizado no Imóvel: _____

Eu _____, portador da cédula de identidade nº

_____ e do CPF nº _____, na condição de proprietário / responsável do

imóvel (espaço) acima descrito, AUTORIZO o proponente acima qualificado, a realizar atividade artística

resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL SC Nº 037/2026 – FORMAÇÃO CULTURAL CONSCIÊNCIA

NEGRA, e afirmo que o mesmo poderá ocorrer no período proposto. Declaro também que não há qualquer

remuneração e/ou cobrança pela autorização estabelecida.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO)

ASSINATURA (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO)



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2026 – FOMENTO A PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DENTRO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 2ª EDIÇÃO DO FESTIVAL VOZES NEGRAS - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com o objetivo de selecionar projetos artísticos e culturais para a celebração de Termo de Execução Cultural, com fundamento no art. 12 do Marco Regulatório Nacional do Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.903/2024).

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos voltados ao fomento de agentes culturais interessados em realizar apresentações artísticas e culturais que acontecerão no período de 20, 21 e 22 de novembro de 2026 das 10h às 18h, no Parque Chácara Silvestre.

1.2 Estas apresentações podem ser nas mais diversas linguagens artísticas e segmentos culturais e podem ser realizadas por artistas, grupos, coletivos, comunidades tradicionais de terreiro, mestres de culturas populares, pesquisadores, arte-educadores, entre outros que trabalhem com algum aspecto das culturas afro e afro-brasileira, sejam elas tradicionais, populares, contemporâneas ou urbanas. Para realização destas apresentações os artistas contarão com os riders técnicos contido no Anexo VIII – Rider Técnico

1.3 As apresentações serão dispostas em dias e horários designados pela equipe técnica da Secretaria de Cultura de modo a atender as necessidades da programação cultural.

1.4 O local de realização destas ações será de livre acesso, possibilitando a participação gratuita da comunidade interessada, assegurada sua ampla divulgação.

1.5 O presente edital destina-se exclusivamente a apoiar projetos apresentados por agentes culturais residentes, domiciliados ou com atuação comprovada no município de São Bernardo do Campo.

1.6 As condições para a execução do certame foram debatidas e criadas por meio do engajamento e participação da sociedade civil e aprovadas na reunião do Conselho Municipal de Políticas Culturais em 22 de setembro de 2026.

1.7 Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

2. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de 24 projetos de apresentações artísticas e culturais para receberem apoio financeiro de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de modo a proporcionar o protagonismo e a visibilidade à diversidade e às formas de manifestações culturais afro e afro-brasileira do Município de São Bernardo do Campo.

CATEGORIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA ÚNICA – Parque Chácara Silvestre	24	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00

2.1 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito na tabela acima.

O valor total deste edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

20.203.3.3.90.36.00.13.392.0008.2079.03 – Pessoa Física

20.203.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.03 – Pessoa Jurídica

Por se tratar de ação de fomento, sobre o valor total repassado pelo município de São Bernardo do Campo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda (na fonte), Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.2 Prazo de inscrição

Das 20 horas do dia 30 de setembro de 2026 até às 23h59 do dia 18 de outubro de 2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.3 Quem pode participar

Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais,



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

2.4 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, não pode participar como integrante da equipe do projeto, não pode compor os grupos ou coletivos, agentes culturais que:

- I - Sejam menores de 18 anos (podem participar da equipe do projeto artístico, mediante autorização do responsável legal prevista no Anexo);
- II - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- IV - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- V - Servidores públicos municipais, empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local; e
- VI - Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, Membros da Comissão Julgadora deste edital e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

Atenção! A não observação deste regramento implicará em desclassificação do projeto.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.4.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.5 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com apenas 01 (um) projeto cultural.

Caso o mesmo projeto seja inscrito por mais de um proponente, todos estarão desclassificados.

O grupo ou coletivo não pode se inscrever mais de uma vez na mesma categoria deste edital, ainda que com proponentes e/ou propostas distintas.

O proponente que se inscrever individualmente não poderá utilizar e/ou divulgar o projeto em nome do grupo ou coletivo, sob pena de devolução do recurso recebido.

Os representantes das pessoas jurídicas ou dos coletivos não poderão concorrer também como pessoa física neste edital. Neste caso todos os projetos serão desclassificados.

2.6 Quantos projetos serão fomentados para cada agente cultural

Cada agente cultural poderá inscrever-se para este edital com 01 (um) projeto cultural.

Cada agente cultural, no final poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto cultural.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Descrição
I – Inscrições	Apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
II – Seleção de projetos	Comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos.
III – Habilitação jurídica e documental	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentar documentos de habilitação.
IV – Assinatura do Termo de Execução Cultural	Convocação dos habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC).
V - Repasse do recurso financeiro	Depósito do valor do fomento em conta bancária específica informada pelo agente cultural.
VI - Execução do projeto cultural	Realização do projeto conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural (TEC).
VII - Relatório de Execução cultural	Conforme aprovações previstas no Termo de Execução Cultural (TEC). A comprovação será feita em loco por técnico da Secretaria de Cultura designado para este fim.

4. INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, realizada exclusivamente por meio da plataforma Mapa Cultural SBC através do link: <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>, o agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

I. Inserir em texto a Descrição do Projeto, Objetivos, Metas, Perfil do Público, release, rider técnico, dentre outras informações;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

II. Autodeclaração para receber bônus por participação em Políticas Afirmativas (pessoa negra ou indígena, pessoa com deficiência; gênero feminino; LGBTQIAPN+; idoso +60, povo cigano, comunidade de pescadores artesanais, povo de terreiro e pessoa refugiada); pessoa negra, pessoa indígena, PcDs, se for opção preencher o Anexo;

III. Demais documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto (Anexar quando houver).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

4.1 Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

5. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5.1 Pontuação Bônus

A pontuação bônus é destinada aos agentes culturais que pertencem aos segmentos a seguir:

I - Pessoas negras (pretas e pardas);

II - Pessoas indígenas;

III - Pessoas com Deficiência (PcD);

IV - Agentes culturais do gênero feminino;

V - Agentes culturais LGBTQIAPN+;

VI - Agentes culturais idosos (60+);

VII - Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

5.2 Para receber a pontuação bônus, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração prevista nos Anexos. Os bônus de pontuação são cumulativos.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

5.3 A autodeclaração deverá ser do próprio agente cultural responsável pela inscrição do projeto, para receber a pontuação bônus, tanto para pessoas físicas e MEI, como para pessoas jurídicas e coletivos.

Atenção! Estabelecer políticas afirmativas é uma forma também de educar contra o machismo, a LGBTfobia, o etarismo, o capacitismo, o preconceito racial, o preconceito contra religiões de matrizes afro e afro brasileira, a comunidades tradicionais, ciganos e refugiados, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo a estas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição online seguindo modelo detalhado constante nos anexos, que contém as informações e documentos necessários, à inscrição neste Edital:

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados dentro do período do Festival.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, conforme orientada nos Anexos, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2 do presente edital. Caso exceda o limite o projeto será desclassificado.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção avaliará os projetos.

Farão parte desta comissão de seleção 01 (um) Coordenador Técnico (sem função avaliativa) e 03 (três) Pareceristas Técnicos, todos servidores públicos da Secretaria de Cultura.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 7.3.1 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3.1 Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração , se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando objetivo e o descritivo da apresentação / repertório, quando aplicável, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	13
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Bernardo do Campo – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Bernardo do Campo.	20
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua exequibilidade frente ao cronograma proposto	5



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15
F	Trajetória artística e cultural do proponente – Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15
	PONTUAÇÃO TOTAL:	88

Além da pontuação acima, o proponente pode receber **bônus de pontuação**, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
G	Pessoas negras (pretas e pardas);	5
H	Pessoas indígenas;	1



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

I	Pessoas com deficiência (PCD);	1
J	Agentes culturais do gênero feminino;	1
K	Agentes culturais LGBTQIAPN+	1
L	Agentes culturais idosos (60+)	1
M	Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		11

7.3.2 A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.

7.3.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

7.3.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida, a seguir: A, B, C, D, E, F, respectivamente.

7.3.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente do gênero feminino, proponente de maior idade.

7.3.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 44 pontos.

7.3.7 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PARAGRAFO ÚNICO. Os projetos que forem aprovados com ressalva poderão assinar o Termo de Execução Cultural (TEC), desde que aceitem as adequações propostas pela Comissão de Seleção. Caso discordem, o projeto será desclassificado e será chamado o suplente, conforme ordem de classificação do resultado da seleção.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser readequados na etapa que antecede a assinatura do Termo de Execução Cultural, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em <https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>, no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura> e na plataforma Mapa Cultural SBC no seguinte endereço eletrônico <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por e-mail encaminhado para juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em <https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>, no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura> e na plataforma Mapa Cultural SBC no seguinte endereço eletrônico <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural, bem como a respectiva fase de recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital no diário oficial do município “Notícias do Município”, no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura>) e na plataforma Mapa Cultural SBC no seguinte endereço eletrônico <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma Mapa Cultural SBC, os seguintes documentos para habilitação documental:

9.1.1 Se o agente cultural for **Pessoa Física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! Comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões para Pessoa Física deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural.

9.1.2 Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Atenção! – MEI: o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), por meio do link:
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.

– Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (que não MEI): o Contrato Social.

– Organizações da Sociedade Civil (Associações, Fundações, etc.): o Estatuto Social.

III - Documento pessoal do representante legal da empresa que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União;
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

V - Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo;
<https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos>

Atenção! 1- Empresas com sede em outros municípios também estão sujeitas à entrega deste documento atualizado dentro do prazo estipulado de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação deste edital, visto que débitos municipais não são exclusivos de empresas situadas na cidade.

Atenção! 2 - Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Atenção! As certidões para Pessoa Jurídica deverão ser emitidas pelo CNPJ do agente cultural.

9.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo);

Atenção! As certidões para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ) deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural representante do grupo.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação documental, obedecendo a ordem de classificação dos projetos, bem como os prazos estabelecidos neste edital.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação documental, caberá recurso destinado ao juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br que deve ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação documental será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em <https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>, e no Portal da Secretaria de Cultura, disponível no endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto, de acordo com possíveis apontamentos da comissão avaliadora, a ser agendada de forma presencial ou remota pela coordenação do edital, antecedendo a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo).

Atenção! Conforme Parágrafo 9º do Artigo X do Marco Regulatório de Fomento à Cultura – Lei Federal nº 14.903/2024: Nos casos de celebração de Termo de Execução Cultural, a assinatura do instrumento jurídico poderá ser precedida de diálogo técnico entre a administração pública e o agente cultural para definição de plano de trabalho, observado o disposto no art. 13 desta Lei.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis.

O Termo de Execução Cultural será encaminhado por e-mail. Em caso excepcionais, poderá ser assinado presencialmente.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

O agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

Caso o agente cultural possua uma conta bancária que esteja zerada, poderá destiná-la para o recebimento do recurso advindo deste edital, desde que não a utilize para outro fim, além deste.

É necessário que a conta bancária seja exclusiva para a gestão dos recursos e despesas do projeto contemplado.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Secretaria de Cultura e do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei Federal nº 14.903/2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura

Conforme aprovações previstas no Termo de Execução Cultural (TEC). A comprovação será feita *in loco* por técnico da Secretaria de Cultura designado para este fim.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

II – Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura>) e na plataforma eletrônica Mapa Cultural SBC (<https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em <https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>.

III – Reunião de Alinhamento

O agente cultural contemplado será convocado para reunião coletiva de alinhamento e orientações antes do início do projeto. A reunião será agendada pela coordenação do edital, e poderá ser realizada de forma presencial ou remota.

IV – Informações adicionais

- a) Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail fomento.cultura@saobernardo.sp.gov.br.
- b) Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão de obra, infraestrutura, materiais necessários, dentre outros, caberão ao proponente.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

- c) Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.
- d) O proponente é responsável pela liberação dos direitos autorais relativos à execução de sua proposta (ECAD, SBAT e outros), devendo apresentar os comprovantes de liberação 5 (cinco) dias antes da execução do projeto, sob pena de cancelamento do evento constante da proposta e/ou devolução do recurso recebido.
- e) Todas as ações decorrentes deste fomento deverão ser ofertadas de modo gratuito à população. Vedada a cobrança de ingressos a qualquer uma destas atividades.

V – Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da Seleção de Projetos (posterior ao prazo de recurso desta etapa).

VI – Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura.

VII – Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Guia Orientador Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

Anexo II – Termo de Execução Cultural

Anexo III – Declaração de Participação em Políticas Afirmativas

Anexo IV – Ficha Técnica

Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo VI – Autorização de participação de menor de idade

Anexo VII – Declaração de Residência, Trabalho ou Estudo

Anexo VIII – Rider Técnico

São Bernardo do Campo, 30 de setembro de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES
Diretor de Departamento



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Cultura

ANEXO I

**GUIA ORIENTADOR PARA O PREENCHIMENTO DO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO**

QUE TIPO DE INSCRIÇÃO

Pessoa Física

Coletivo (Individual, Grupo e Coletivo sem personalidade jurídica)

Pessoa Jurídica

MEI

**PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
(SEM CNPJ)**

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Telefone:

Endereço

País:

CEP:

Logradouro:

Número:

Bairro:

Complemento:

Estado:

Município:

Currículo: Conte-nos um pouco sobre sua trajetória no campo artístico-cultural, suas principais atuações e ações culturais. No caso de inscrição representando Coletivo/Grupo, conte-nos qual a sua função, que ações desempenha neste. Pode ser o baterista de uma banda, o palhaço de uma trupe, o MC de um baile ou de uma batalha de rimas, entre outros.

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertenço a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

☐ Povos de Terreiro

☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual:

Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Travesti

☐ Pessoa Não Binária

☐ Outro

☐ Não informar

Orientação Sexual:

☐ Lésbica

☐ Gay

☐ Heterossexual

☐ Bissexual

☐ Outra

☐ Prefere Não Responder

Raça, cor ou etnia:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física-motora
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não possui Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental incompleto ou equivalente
- ☐ Ensino Fundamental completo ou equivalente



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

- ☐ Ensino Médio incompleto ou equivalente
- ☐ Ensino Médio completo ou equivalente
- ☐ Curso Técnico incompleto ou equivalente
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto ou equivalente
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto
- ☐ Pós Graduação Completo

Qual sua renda mensal fixa?

- ☐ Nenhuma renda
- ☐ De 1,00 a 500,00
- ☐ De 501,00 a 1.000,00
- ☐ De 1.001,00 a 2.000,00
- ☐ De 2.001,00 a 3.000,00
- ☐ De 3.001,00 a 5.000,00
- ☐ De 5.001,00 a 10.000,00
- ☐ De 10.001,00 a 20.000,00
- ☐ De 20.001,00 a 100.000,00
- ☐ Acima de 100.000,00

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
- ☐ Produtor(a)
- ☐ Gestor(a)
- ☐ Técnico(a)
- ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ☐ Outro(a)s

GRUPO ou COLETIVO

Você está representando um grupo ou coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do grupo|coletivo:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do grupo/coletivo?

Quantas pessoas do grupo/coletivo farão parte deste projeto?

Nome completo e CPF das pessoas do grupo/coletivo que farão parte deste projeto:

2. SEÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (pontuação bônus)

- ☐ Não desejo participar
- ☐ Agentes culturais do gênero feminino
- ☐ Agentes culturais LGBTQIAPN+
- ☐ Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)
- ☐ Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).
- ☐ Agentes culturais pessoas negras (pretas e pardas)
- ☐ Agentes culturais pessoas indígenas
- ☐ Agente culturais PcD

(PESSOA FÍSICA sem ser grupo ou coletivo) Atenção: Com base na resposta acima, é obrigatório anexar ao formulário de inscrição o documento conforme modelo constante no ANEXO - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PESSOA JURÍDICA / MEI

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Cultura

(Incluir os campos faltantes que estão em Pessoa Física)**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Data de Fundação:

Endereço

País:

CEP:

Logradouro:

Número:

Bairro:

Complemento:

Estado:

Município:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

RG do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Data de Nascimento do representante legal:

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Cultura

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertença a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Travesti
- ☐ Não Binária
- ☐ Outro
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física-motora
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Outro tipo, indicar qual



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não possui Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental incompleto ou equivalente
- ☐ Ensino Fundamental completo ou equivalente
- ☐ Ensino Médio incompleto ou equivalente
- ☐ Ensino Médio completo ou equivalente
- ☐ Curso Técnico incompleto ou equivalente
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto ou equivalente
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto
- ☐ Pós Graduação Completo

Qual sua renda mensal fixa?

- ☐ Nenhuma renda
- ☐ De 1,00 a 500,00
- ☐ De 501,00 a 1.000,00
- ☐ De 1.001,00 a 2.000,00
- ☐ De 2.001,00 a 3.000,00
- ☐ De 3.001,00 a 5.000,00
- ☐ De 5.001,00 a 10.000,00
- ☐ De 10.001,00 a 20.000,00
- ☐ De 20.001,00 a 100.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

() Acima de 100.000,00

Você é beneficiário de algum programa social?

() Não

() Bolsa família

() Benefício de Prestação Continuada

() Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() Outro(a)s

2. SEÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (pontuação bônus)

() Não desejo participar



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

- ☐ Agentes culturais do gênero feminino
- ☐ Agentes culturais LGBTQIAPN+
- ☐ Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)
- ☐ Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).
- ☐ Agentes culturais pessoas negras (pretas e pardas)
- ☐ Agentes culturais pessoas indígenas
- ☐ Agente culturais PcDs

POSSUI QUANTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL?

ACESSOU RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO À CULTURA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS?

- ☐ SIM
- ☐ NÃO
- ☐ NÃO SEI

TIPO DE PESSOA JURÍDICA

- ☐ PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS (EMPRESAS)
- ☐ PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS (OSCs)

DATA DE FUNDAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

ANOS DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL?

É MESTRE OU MESTRA DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES?

() SIM

() NÃO

3. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Descrição do projeto (nome do artista/grupo/mestre de cultura popular/entre outros que irá realizar a apresentação; nome da apresentação; descritivo da apresentação/repertório/etc)

Release do grupo, coletivo ou artista (breve histórico do grupo, coletivo e artista com links abertos de registros audiovisuais e de áudio de outras apresentações ou do trabalho do artista, caso houver)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto de apresentação artístico-cultural, levando-se em conta o contexto de um festival desta natureza. É importante que você seja breve e proponha no máximo três objetivos.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre o perfil das pessoas que participarão de sua ação. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Ou público em geral? Elas fazem parte de alguma comunidade ou segmento cultural específico?)

Ficha Técnica (Equipe)

Informe quais são os profissionais (artísticos e técnicos) que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

Ex.: João Silva	Músico (guitarrista)	1234567891 01	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)
-----------------	-----------------------------	------------------	---

Cronograma de execução- aponte qual o tempo necessário para a execução do seu projeto.

Atividade	Tempo Médio (min)
Tempo de Montagem de palco	
Tempo de apresentação (40min à 50min)	
Tempo de desmontagem de palco	

Rider Técnico do projeto: com necessidades técnicas, mapa de palco, rider técnico, input list, elétrica, mesas, cadeiras, entre outros necessários a realização da apresentação.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas relativas aos itens abaixo relacionados.

ATENÇÃO! O valor total do orçamento deve coincidir com o valor do recurso financeiro do fomento.

Descrição do Item	Valor	Referência de Preço (Opcional)
Cachê Artístico (valor que vai efetivamente para os artistas)		

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Cultura

Custos de Produção (transporte, alimentação, entre outros)		
TOTAL	R\$ 2.500,00	

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

clipping de imprensa (se houver), links abertos para músicas e/ou vídeos da apresentação, redes sociais, ou outros documentos que o proponente julgar importante para a análise do seu projeto

ANEXO II**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 038/2026 DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO neste ato representada por SAMARA DINIS DA SILVA, atualmente Secretária de Cultura, e o (a) AGENTE CULTURAL [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], nome social: [INDICAR NOME SOCIAL DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], CPF ou CNPJ nº [INDICAR Nº DO CPF ou CNPJ], inscrição nº [INDICAR O NÚMERO DA INSCRIÇÃO], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento adequado para o fomento de ações de política pública cultural a ser celebrado com o(a) AGENTE CULTURAL selecionado(a) nos termos do art. 12 e seguintes da Lei Federal 14.903/2024.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NUMERAL] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, reservada para recebimento exclusivo deste fomento no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo por meio de Relatório de Execução Final do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Secretaria de Cultura, incluindo as marcas do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado na página da Secretaria de Cultura, dentro do portal da PMSBC.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente público responsável também poderá elaborar relatórios de acompanhamento e de visita de verificação, e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.1.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2,



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário,



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Agente Cultural deverá enviar à Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo relatórios parciais e Relatório Final de Execução do Objeto sobre o desenvolvimento do cronograma de trabalho estabelecido no projeto.

O agente público responsável, de posse do relatório poderá adotar os procedimentos conforme item 7.2 e 7.2.1.

13. VIGÊNCIA

13.1 Este instrumento terá a vigência de 30 dias, a partir do recebimento do valor do fomento, podendo ser prorrogado por igual período a critério do ente federativo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado online no Diário Oficial do Município – Notícias do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Pelo órgão:

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

Município de São Bernardo do Campo

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

[NOME SOCIAL DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital SC nº 038/2026, que faço parte do grupo social contemplado pelas
políticas afirmativas, conforme segue:

() Agente cultural pessoa negra (preta ou parda)

() Agente cultural pessoa indígena

() Agente cultural PcD

() Agente cultural do gênero feminino;

() Agente cultural LGBTQIAPN+;

() Agente cultural idosos 60+ (sessenta anos ou mais);

() Agente cultural pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as);
Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

FICHA TÉCNICA (EQUIPE)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.

Nome profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Músico (guitarrista)	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

[LOCAL], [DATA]

Assinatura do responsável pelo preenchimento



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Cultura

[DATA]

ANEXO VI**AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE**

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, autorizo a sua participação no projeto (nome do Projeto) _____, caso venha a ser contemplado (a) pelo Edital SC nº 038/2026.

[LOCAL] , [DATA]

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, TRABALHO OU ESTUDO**

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que _____ (Resido / Trabalho/Estudo) no município de São Bernardo do Campo, São Paulo, no endereço abaixo:

(Rua / Avenida / Travessa) _____,
nº _____, Complemento _____, Bairro _____
CEP.: _____.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Empresa em que trabalho ou Instituição de Ensino em que estudo (se for o caso):_____.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas.

Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas.

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII RIDER TÉCNICO

Sistema de som

PA:

08 Line Array RCF

02 FRont Fill sm15.

08 Subwoofer Duplo.

06 Monitores Retorno(1.000w rms cada)

01 Mesa Digital 40 Ch. Allen Heat SQ7 (PA).

01 Mesa de som M32 (Monitor)

01 Main power com distribuição de energia para o sistema.

Side fill LR: 01 sub + Alta QSCK12 sub kW 181(ou similar)

Backline:

01 Bateria acústica Mapex Meridiam Maple com ferragens

01 Amplificador Bass GK 800

01 caixas Bass SWR 4x10"

01 amplificador guitarra Fender Deville 212.

01 amplificador de guitarra Marshall JCM 900 2x12" - combo.

25 Microfone diversos

10 Direct Box IMP 2 .

04 microfones sem fio Shure SLXD + combiner e antenas

04 IN PSM 900.

20 Pedestal Aweda Girafa - para microfone.

10 Reguas de energia para palco.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

Cabos e conexões necessárias

02 Técnicos

02 Auxiliares

Luz:

06 Moving beam 9R

04 Mac Aurea

03 LED COB Com Bandor

04 Strobos Atomic

04 Refletores Par LED RGBW outdoor

02 Brutt

01 Mesa MA- 2

01 maquinas de fumaça

03 Técnicos

Estruturas:

02 Praticáveis para Bateria com altura de 40 cm.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2026 – PRÊMIO VOZES NEGRAS EM MOVIMENTO - SELEÇÃO DE AGENTE CULTURAL PARA FIRMAR TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com o objetivo de premiar agentes culturais para a celebração de Termo de Premiação Cultural, com fundamento no art. 22 do Marco Regulatório Nacional do Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.903/2024).

1. Planejamento

Em cumprimento ao § 1º do artigo 8º da Lei Federal 14.903/2024, a fase de planejamento e preparação do objeto deste edital foi realizada com participação social por meio de diálogo estruturado entre a Administração Pública e a Sociedade Civil. O objeto do presente Edital foi tema de debate e deliberação através do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, em 22 de setembro de 2026, não tendo sido publicizado o inteiro teor da minuta do Edital aos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, reduzindo a apresentação apenas ao objeto do referido Edital, oportunizando a discussão sobre a sua apresentação e preservando a impessoalidade.

2. Objeto

2.1 O presente Edital tem por objeto a premiação de 10 (dez) agentes culturais, mestres, lideranças populares, ativistas, coletivos, entidades, grupos artísticos, espaços, propostas ou iniciativas culturais, entre outros que por sua atuação passada ou presente contribuíram / contribuem com o letramento racial e combate ao racismo ou que promoveram / promovam a visibilidade e valorização das contribuições da população negra para a história e cultura locais.

2.2 A premiação consistirá no pagamento direto do valor previsto neste Edital, sem exigência de obrigações futuras, contrapartida ou prestação de contas, sendo formalizada mediante assinatura do Termo de Premiação Cultural.

2.3 A partir do material histórico e/ou biográfico e visual contido nas propostas encaminhadas, e com o objetivo de valorizar e difundir as contribuições destes premiados para a história e cultura local, será produzida pela equipe técnica da Secretaria de Cultura uma exposição itinerante que circulará por próprios públicos e espaços culturais independentes da cidade.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

2.4 Além da premiação financeira, os premiados receberão uma homenagem no primeiro dia do 2º Festival Vozes Negras em Movimento que acontecerá nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026 no Parque Chácara Silvestre.

2.5 Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

CATEGORIA	QUANTIDADE E TOTAL DE PRÊMIOS	VALOR MÁXIMO POR PRÊMIOS	VALOR TOTAL
CATEGORIA ÚNICA	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00

2.6 Quantidade de agentes culturais premiados

Serão premiados 10 agentes culturais, conforme tabela acima.

2.7 Valor total do edital

Cada agente cultural premiado receberá o valor descrito na tabela acima.

O valor total deste edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.203.3.3.90.36.00.13.392.0008.2079.03 – Pessoa Física

20.203.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.03 – Pessoa Jurídica

A incidência tributária observará a legislação vigente aplicável à natureza jurídica do beneficiário. Quanto às pessoas físicas, a premiação cultural juridicamente fundamentada na Lei Federal nº 14.903/2024 possui natureza de doação sem encargo, observando-se o entendimento jurídico aplicável quanto à isenção do Imposto sobre a Renda.

2.8 Prazo de inscrição



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Das 20h do dia 30 de setembro de 2026 até às 23h59 horas do dia 18 de outubro de 2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.9 Quem pode participar

Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

Conforme Artigo 22 § 1º da Lei Federal nº 14.903/2024, a inscrição de candidato em chamamento público que tenha por objeto a premiação cultural poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar. Neste caso, o representado assinará a autorização contida no Anexo deste edital.

2.10 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, não pode compor os grupos ou coletivos, agentes culturais que:

- I - Sejam menores de 18 anos (podem compor o grupo ou coletivo artístico, mediante autorização do responsável legal prevista no Anexo);
- II - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Servidores públicos do município de São Bernardo do Campo, empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local; e

VI - Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, Membros da Comissão Julgadora deste edital e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

Atenção! A não observação deste regramento implicará em desclassificação do agente cultural.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.10.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.11 Quantas propostas cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com apenas 01 (uma) proposta de premiação cultural.

O grupo ou coletivo não pode se inscrever mais de uma vez neste edital, ainda que com proponentes e/ou propostas distintas.

O proponente que se inscrever individualmente não poderá utilizar e/ou divulgar a proposta em nome do grupo ou coletivo, sob pena de devolução do recurso recebido.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

Os representantes das pessoas jurídicas ou dos coletivos não poderão concorrer também como pessoa física neste edital. Neste caso todos as propostas serão desclassificadas.

2.12 Quantas propostas serão premiadas para cada agente cultural

Cada agente cultural poderá inscrever-se para este edital com 01 (uma) proposta de premiação cultural.

Cada agente cultural, no final poderá ser contemplado com apenas 01 (uma) proposta de premiação cultural.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Descrição
I – Inscrições	Apresentação das propostas pelos agentes culturais.
II – Seleção de propostas	Comissão de Seleção analisa e seleciona os agentes culturais.
III – Habilitação jurídica e documental	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentar documentos de habilitação.
IV – Assinatura do Termo de Premiação Cultural	Convocação dos habilitados para assinatura do Termo de Premiação Cultural (TPC).
V- Repasse do recurso financeiro	Depósito do valor do prêmio em conta bancária específica informada pelo agente cultural.
VI – Homenagem Simbólica	Participação do premiado na cerimônia de homenagem no primeiro dia do Festival Vozes Negras em Movimento (caso aceite o convite)
VII – Circulação Exposição	Circulação da exposição confeccionada a partir do material histórico e/ou biográfico contido na documentação



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

	enviada
--	---------

4. INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, realizada exclusivamente por meio da plataforma Mapa Cultural SBC através do link: <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>, o agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

- I. Inserir em texto a Trajetória Cultural (modelo anexo I), dentre outras informações;
- II. Autodeclaração para receber bônus por participação em Políticas Afirmativas (pessoa negra ou indígena, pessoa com deficiência; gênero feminino; LGBTQIAPN+; idoso +60, povo cigano, comunidade de pescadores artesanais, povo de terreiro e pessoa refugiada); pessoa negra, pessoa indígena, PcD, se for opção preencher o Anexo;
- III. Demais documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta (Anexar quando houver).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

4.1 Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português podem indicar um mediador para realizar sua inscrição. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

5. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5.1 Pontuação Bônus

A pontuação bônus é destinada aos agentes culturais que pertencem aos segmentos a seguir:

- I - Pessoas negras (pretas e pardas);
- II - Pessoas indígenas;
- III - Pessoas com deficiência (PcD);



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

IV - Agentes culturais do gênero feminino;

V - Agentes culturais LGBTQIAPN+;

VI - Agentes culturais idosos (60+);

VII - Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

5.2 Para receber a pontuação bônus, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração prevista nos Anexos. Os bônus de pontuação são cumulativos.

5.3 A autodeclaração deverá ser do próprio agente cultural responsável pela inscrição da proposta, para receber a pontuação bônus, tanto para pessoas físicas e MEI, como para pessoas jurídicas e coletivos.

Atenção! Estabelecer políticas afirmativas é uma forma também de educar contra o machismo, a LGBTfobia, o etarismo, o capacitismo, o preconceito racial, o preconceito contra religiões de matrizes afro e afro brasileira, a comunidades tradicionais, ciganos e refugiados, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo a estas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de suas propostas culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

6. COMO CONFECIONAR A TRAJETÓRIA HISTÓRICO-CULTURAL:

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição online seguindo modelo detalhado constante nos anexos, que contém as informações e documentos necessários, à inscrição neste Edital:

O agente cultural será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa as propostas

Uma comissão de seleção avaliará as propostas.

Farão parte desta comissão de seleção 01 (um) Coordenador Técnico (sem função



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

avaliativa) e 03 (três) Pareceristas Técnicos, todos servidores públicos da Secretaria de Cultura ou da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

7.2 Quem não pode analisar as propostas

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração da proposta;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural das trajetórias histórico-culturais.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 6.3.1 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada proposta, e de seus impactos e relevância em relação a outras propostas inscritas. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

7.3.1 Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

A avaliação das propostas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância da atuação do indicado à premiação para o cenário cultural do Município de São Bernardo do Campo. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação ou atividade em questão contribuiu para o letramento racial/combate ao racismo e/ou sua contribuição para a visibilidade e valorização das contribuições da população negra para a história e cultura locais.	40
B	Aspectos de integração comunitária do indicado. Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a proposta apresenta aspectos de integração comunitária em relação ao impacto social para a inclusão de Pessoas com Deficiência, Idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. Identifique sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nas propostas que você desenvolveu	10
C	Trajetória artística e cultural do indicado - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Se ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.	38
	PONTUAÇÃO TOTAL:	88



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados: PONTUAÇÃO BÔNUS - POLÍTICAS AFIRMATIVAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
D	Pessoas negras (pretas e pardas);	6
E	Pessoas indígenas;	1
F	Pessoas com deficiência (PCD);	1
G	Agentes culturais do gênero feminino;	1
H	Agentes culturais LGBTQIAPN+;	1
I	Agentes culturais idosos (60+)	1
J	Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		12

7.3.2 A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.

7.3.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

7.3.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida, a seguir: A, B e C respectivamente.

7.3.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente do gênero feminino, proponente de maior idade.

7.3.6 Serão considerados aptos as propostas que receberem nota final igual ou superior a 44 (quarenta e quatro) pontos.

7.3.7 Serão desclassificados as propostas que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em <https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>, no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura> e na plataforma Mapa Cultural SBC no seguinte endereço eletrônico <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por e-mail encaminhado para juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do Art. 9º §3 da Lei Federal nº 14.903/2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso seja apresentado recurso, será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

apresentação de contrarrazões pelos demais interessados, contado a partir da divulgação dos recursos interpostos, nos mesmos meios de divulgação previstos neste item. As contrarrazões deverão ser encaminhadas para o e-mail juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido, e serão consideradas na análise e julgamento dos recursos, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em <https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>, no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura> e na plataforma Mapa Cultural SBC no seguinte endereço eletrônico <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural, bem como a respectiva fase de recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital no diário oficial do município “Notícias do Município”, no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura>) e na plataforma Mapa Cultural SBC no seguinte endereço eletrônico <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma Mapa Cultural SBC, os seguintes documentos para habilitação documental:

9.1.1 Se o agente cultural for **Pessoa Física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

Atenção! Comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões para Pessoa Física deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural.

9.1.2 Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do representante legal da empresa que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home>

V - certidão negativa de débitos mobiliários municipais, expedida pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo - <https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos>.

Atenção! As certidões para Pessoa Jurídica deverão ser emitidas pelo CNPJ do agente cultural.

9.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo** sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home>



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo);

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação documental, obedecendo a ordem de classificação das propostas, bem como os prazos estabelecidos neste edital.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação documental, caberá recurso destinado ao juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br que deve ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso seja apresentado recurso, será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelos demais interessados, contado a partir da divulgação dos recursos interpostos, nos mesmos meios de divulgação previstos neste item. As contrarrazões deverão ser encaminhadas para o e-mail juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido, e serão consideradas na análise e julgamento dos recursos, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação documental será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em <https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>, e no Portal da Secretaria de Cultura, disponível no endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura>.

10. ASSINATURA DO TERMO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Premiação Cultural

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura.

O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até 3 (três) dias úteis.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

O Termo de Premiação Cultural será encaminhado por e-mail. Em casos excepcionais, poderá ser assinado presencialmente.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

O agente cultural receberá os recursos em conta bancária por ele designada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS PREMIADOS

Os produtos artístico-culturais da exposição e as peças de divulgação sobre os premiados exibirão as marcas da Secretaria de Cultura e do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação das propostas será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Desclassificação dos agentes culturais premiados

As propostas dos agentes culturais que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

II – Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

(<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura>) e na plataforma eletrônica Mapa Cultural SBC (<https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em <https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>.

III - Informações adicionais

- a) Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail fomento.cultura@saobernardo.sp.gov.br.
- b) Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

IV - Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado final da Seleção das propostas (posterior ao prazo de recurso desta etapa).

- III - Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura.

13. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Guia Orientador para o preenchimento do Formulário de Inscrição e da Trajetória Histórico-Cultural

Anexo II – Termo de Premiação Cultural

Anexo III – Declaração de Participação em Políticas Afirmativas

Anexo IV - Ficha de Técnica (equipe)

Anexo V – Declaração de representação de pessoa física, grupo ou coletivo

Anexo VI - Autorização de participação de menor de idade

Anexo VII– Declaração de Residência, Trabalho ou Estudo

Anexo VIII – Declaração de indicação e autorização para inscrição por terceiro



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

São Bernardo do Campo, 30 de setembro de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES
Diretor de Departamento
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Cultura

ANEXO I

**GUIA ORIENTADOR PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE
INSCRIÇÃO E DA TRAJETÓRIA HISTÓRICO-CULTURAL**

QUE TIPO DE INSCRIÇÃO

Pessoa Física

Coletivo (Individual, Grupo e Coletivo sem personalidade jurídica)

Pessoa Jurídica

MEI

**PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
(SEM CNPJ)**

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço

País:

CEP:

Logradouro:

Número:

Bairro:

Complemento:

Estado:

Município:

Currículo: Conte-nos um pouco sobre sua trajetória no campo artístico-cultural, suas principais atuações e ações culturais. No caso de inscrição representando Coletivo/Grupo, conte-nos qual a sua função, que ações desempenha neste. Pode ser o baterista de uma banda, o palhaço de uma trupe, o MC de um baile ou de uma batalha de rimas, entre outros.

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual:

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Travesti
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Outro
- ☐ Não informar

Orientação Sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

☐ Prefere Não Responder

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física-motora
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Outro tipo, indicar qual



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não possui Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental incompleto ou equivalente
- ☐ Ensino Fundamental completo ou equivalente
- ☐ Ensino Médio incompleto ou equivalente
- ☐ Ensino Médio completo ou equivalente
- ☐ Curso Técnico incompleto ou equivalente
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto ou equivalente
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto
- ☐ Pós Graduação Completo

Qual sua renda mensal fixa?

- ☐ Nenhuma renda
- ☐ De 1,00 a 500,00
- ☐ De 501,00 a 1.000,00
- ☐ De 1.001,00 a 2.000,00
- ☐ De 2.001,00 a 3.000,00
- ☐ De 3.001,00 a 5.000,00
- ☐ De 5.001,00 a 10.000,00
- ☐ De 10.001,00 a 20.000,00
- ☐ De 20.001,00 a 100.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

() Acima de 100.000,00

Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não
- () Bolsa família
- () Benefício de Prestação Continuada
- () Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- () Curador(a), Programador(a) e afins.
- () Produtor(a)
- () Gestor(a)
- () Técnico(a)
- () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- () Outro(a)s

GRUPO ou COLETIVO

Você está representando um grupo ou coletivo (sem CNPJ)?

- () Não



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do grupo/coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do grupo | coletivo?

Quantas pessoas do grupo | coletivo fazem parte desta proposta?

Nome completo e CPF das pessoas do grupo | coletivo que fazem parte desta proposta:

2. SEÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (pontuação bônus)

() Não desejo participar

() Agentes culturais do gênero feminino

() Agentes culturais LGBTQIAPN+

() Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

() Agentes culturais pessoas negras (pretas e pardas)

() Agentes culturais pessoas indígenas

() Agente culturais PcDs

(PESSOA FÍSICA sem ser grupo ou coletivo) Atenção: Com base na resposta acima, é obrigatório anexar ao formulário de inscrição o documento conforme modelo constante no



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

ANEXO - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PESSOA JURÍDICA / MEI

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Data de Fundação:

Endereço

País:

CEP:

Logradouro:

Número:

Bairro:

Complemento:

Estado:

Município:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

RG do representante legal:

E-mail do representante legal:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Telefone do representante legal:

Data de Nascimento do representante legal:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertença a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Travesti
- ☐ Não Binária
- ☐ Outro
- ☐ Não informar



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física-motora
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

- ☐ Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não possui Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental incompleto ou equivalente
- ☐ Ensino Fundamental completo ou equivalente
- ☐ Ensino Médio incompleto ou equivalente
- ☐ Ensino Médio completo ou equivalente
- ☐ Curso Técnico incompleto ou equivalente
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto ou equivalente
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto
- ☐ Pós Graduação Completo

Qual sua renda mensal fixa?

- ☐ Nenhuma renda
- ☐ De 1,00 a 500,00
- ☐ De 501,00 a 1.000,00
- ☐ De 1.001,00 a 2.000,00
- ☐ De 2.001,00 a 3.000,00
- ☐ De 3.001,00 a 5.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

- ☐ De 5.001,00 a 10.000,00
- ☐ De 10.001,00 a 20.000,00
- ☐ De 20.001,00 a 100.000,00
- ☐ Acima de 100.000,00

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
- ☐ Produtor(a)
- ☐ Gestor(a)
- ☐ Técnico(a)
- ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ☐ Outro(a)s

2. SEÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (pontuação bônus)

- ☐ Não desejo participar
- ☐ Agentes culturais do gênero feminino
- ☐ Agentes culturais LGBTQIAPN+
- ☐ Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)
- ☐ Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).
- ☐ Agentes culturais pessoas negras (pretas e pardas)
- ☐ Agentes culturais pessoas indígenas
- ☐ Agente culturais PcD

POSSUI QUANTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL?

ACESSOU RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO À CULTURA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS?

- ☐ SIM
- ☐ NÃO
- ☐ NÃO SEI

TIPO DE PESSOA JURÍDICA

- ☐ PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS (EMPRESAS)
- ☐ PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS (OSCs)



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

DATA DE FUNDAÇÃO

ANOS DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL?

É MESTRE OU MESTRA DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES?

() SIM

() NÃO

3. TRAJETÓRIA E HISTÓRICO- CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA E HISTÓRICO CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde suas propostas foram iniciadas, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nas propostas que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e propostas com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura,



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Conte como ações realizadas contribuíram para o letramento racial/combate ao racismo e/ou sua contribuição para a visibilidade e valorização das contribuições da população negra para a história e cultura locais.

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Termo de aceite do uso do material biográfico e fotográfico enviado pelo proponente enviado para confecção da exposição descrita no objeto do edital

Sim, de acordo;
Não.

ANEXO II

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

LOCAL

ASSINATURA

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

Município de São Bernardo do Campo

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

[NOME SOCIAL DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital SC nº xx/2026, que faço parte do grupo social contemplado pelas
políticas afirmativas, conforme segue:

- ☐ Agente cultural pessoa negra (preta ou parda)
- ☐ Agente cultural pessoa indígena
- ☐ Agente cultural PcD
- ☐ Agente cultural do gênero feminino;
- ☐ Agente cultural LGBTQIAPN+;
- ☐ Agente cultural idosos 60+ (sessenta anos ou mais);



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

() Agente cultural pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as); Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as);

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

FICHA TÉCNICA (EQUIPE)

Informe quais são os profissionais que atuam ou atuaram na ação em questão.

Nome profissional / empresa	Função no proposta	CPF/ CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa LGBTQIAPN+ ?	Pessoa 60+ ?	Comunidades Povos Tradicionais ?	Gênero

[LOCAL], [DATA]

Assinatura do responsável pelo preenchimento



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO OU PESSOA FÍSICA:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

A(s) pessoa(s) abaixo listada(s), integrante(s) do grupo artístico
_____ OU _____(nome da pessoa física
representada), elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único
representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos
exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Premiação Cultural, troca de
comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar
quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de
participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, autorizo a sua participação na proposta (nome da Proposta) _____, caso venha a ser contemplado (a) pelo Edital SC nº xx/2026.

[LOCAL] , [DATA]

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, TRABALHO OU ESTUDO



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que _____ (Resido / Trabalho/Estudo) no município de São Bernardo do Campo, São Paulo, no endereço abaixo:

(Rua / Avenida / Travessa) _____,
nº _____, Complemento _____, Bairro _____
CEP.: _____.

Empresa em que trabalho ou Instituição de Ensino em que estudo (se for o caso): _____.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas.

Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas.

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO POR TERCEIRO

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que INDICO e AUTORIZO o(a) Sr(a).

_____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a realizar a minha inscrição no(a) Edital SC nº xx/2026.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2026 - ARTESÃOS QUE DESEJAM PARTICIPAR DA FEIRA DE ARTESANATO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO - FESTIVAL VOZES NEGRAS EM MOVIMENTO.

A Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, representada pela Secretária Samara Dinis da Silva, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 29 da Lei Federal 14.903/24 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), torna pública a abertura do Chamamento Público Nº 040/2026 para participação de mestres, grupos, artesãos, coletivos, comunidades tradicionais, bem como associações, fóruns, entre outros de afro-empresendedores ou que trabalhem com algum aspecto das culturas afro e afro-brasileira na feira de artesanato e praça de alimentação dentro da 2ª Edição do Festival Vozes Negras em Movimento.-

1. DO OBJETIVO

1.1. Para tanto, realizar-se-á a inscrição dos proponentes interessados, por meio da plataforma Mapa Cultural SBC (pessoas físicas ou jurídicas), mestres, grupos, artesãos, coletivos, comunidades tradicionais, bem como associações, fóruns, entre outros de AFRO-EMPREENDEDORES ou que TRABALHEM COM ALGUM ASPECTO DAS CULTURAS AFRO E AFRO-BRASILEIRA na feira de artesanato e praça de alimentação dentro da 2ª EDIÇÃO do FESTIVAL VOZES NEGRAS EM MOVIMENTO que acontecerá entre os dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026 das 10h às 18h no Parque Chácara Silvestre através de Termo de Cooperação Cultural.

1.2. Cada participante terá direito a 1 (um) ou 2 (dois) espaços expositivos e de venda, seja de artesanato, seja de alimentação e/ou bebidas artesanais (a depender da procura dos proponentes e curadoria realizada pela Secretaria de Cultura).

1.3. Os espaços expositivos referidos no item 1.2 e que serão disponibilizados para as comunidades participantes serão na forma de até 10 (dez) barracas de lona branca, 03 fechamentos laterais, tamanho 3m



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

por 3m, sendo que para as barracas de alimentação haverá um balcão na parte frontal das tendas.

1.4. As comunidades que participarão com venda de alimentação e/ou bebida artesanais deverão obedecer às normas vigentes da vigilância sanitária.

1.5. As mesas, cadeiras, araras, expositores de qualquer tipo ou espécie, assim como os meios de produção necessários ao preparo e/ou a conservação de alimentos (fogões, chapas, geladeiras, fritadeiras, freezers, entre outros) são de responsabilidade do participante, cabendo à Secretaria de Cultura apenas o apoio logístico, com a montagem da infraestrutura elétrica necessária à viabilização da participação do proponente.

1.6. Todos os produtos comercializados pelos proponentes participantes deverão ser artesanais. Exceção feita a refrigerantes e água, desde que agregada a venda de alimentação artesanal.

2. DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE E DA PROPOSTA NO MAPA CULTURAL

2.1. É condição para a inscrição deste edital que:

a) O interessado tenha ou crie uma conta na plataforma Mapa Cultural SBC. Esta é uma plataforma da Secretaria de Cultura da Prefeitura de São Bernardo do Campo e pode ser acessada pelo link <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br/>

b) Uma vez criada conta ou se já a possuir, o proponente responsável pela solicitação, no período compreendido entre a 20 horas do dia 30 de setembro de 2026 e 23h59 do dia 18 de outubro de 2026, deverá entrar no sistema na aba “OPORTUNIDADES” e preencher ao chamamento on-line acessível através do link: <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br/>



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

c) Enviar todos os documentos listados como obrigatórios na forma do item 3 deste edital.

2.2. Poderão inscrever-se mestres, grupos, artesãos, coletivos, comunidades tradicionais, bem como associações, fóruns, entre outros de afro-empresendedores ou que trabalhem com algum aspecto das culturas afro e afro-brasileira, grupos culturais representativos entre outros de São Bernardo do Campo, sejam Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que cumpridas as normas estabelecidas nos termos deste Edital.

2.3. Será aceita uma única inscrição por proponente.

2.4. Cabe ao responsável legal, proponente da inscrição neste Chamamento Público, ter ciência sobre sua responsabilidade integral por eventuais danos, sejam eles materiais ou morais, a terceiros, incluída a Municipalidade de São Bernardo do Campo, decorrente da execução do Termo de Ocupação Cultural disposto no Anexo I que representa, não havendo responsabilidade subsidiária ou solidária do Município, e caso haja, possibilitando o regresso por parte desta Prefeitura.

2.5. Não será permitido contemplar propostas que sejam escritas como:

2.5.1. Proposta cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes; e

2.5.2. Proposta que veiculem propaganda relacionada a política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas.

2.5.3. Somente serão consideradas aptas para avaliação do mérito artístico e cultural, as propostas que obedecerem às regras contidas nos itens 2.1 a 2.5.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Nome completo do(a) proponente responsável;
- b) CPF e RG ou CNH do(a) proponente;
- c) Data de nascimento do(a) proponente;
- d) Comprovante de endereço atual em nome do(a) proponente;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

- e) CNPJ e Razão Social (caso seja Pessoa Jurídica);
- f) Contato do Responsável (e-mail e telefone)
- g) Nome do Empreendimento e segmento/instituição/coletivo/grupo da cultura afro ou afro-brasileira em nome de quem o proponente está apresentando a proposta ou o ramo do afroempreendedorismo do qual o proponente faz parte
- h) Breve histórico da comunidade/segmento/instituição/coletivo/grupo da cultura afro ou afro-brasileira da qual o proponente faz parte e está apresentando a proposta;
- i) Arquivo com clipping de imprensa (se houver), fotos de ações anteriores, links abertos de redes sociais, links abertos de gravações audiovisuais de trabalhos anteriores (YouTube, entre outros)
- j) Descrição dos produtos que serão comercializados:
 - alimentação
 - artesanato
- k) Mapa da elétrica (necessidade de carga/voltagem e mapa de distribuição elétrica dos pontos de energia da barraca, se for o caso).

4. ETAPA DE SELEÇÃO

4.1. Comissão de Seleção

4.1.1. A análise e seleção das propostas será feita por uma Comissão de Seleção, composta por:

01 (um) Coordenador Técnico, indicado pela Secretaria de Cultura, sem função avaliativa, cuja atuação será exclusivamente de coordenação processual e administrativa;

03 (três) Técnicos Avaliadores, também indicados pela Secretaria de Cultura, com formação e/ou experiência compatível com as áreas de políticas culturais, produção artística e gestão de projetos socioculturais.

4.1.2. Os membros da Comissão atuarão de forma individual, autônoma e fundamentada, sendo vedada qualquer deliberação coletiva ou julgamento por média de notas.

4.2. Impedimentos



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

É vedada a participação de qualquer membro da Comissão de Seleção na análise de propostas quando se verificar:

- I – Interesse direto ou indireto na proposta inscrita;
- II – Participação na elaboração da proposta, a qualquer título;
- III – Vínculo societário, contratual ou associativo, atual ou ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, com agente cultural proponente, no caso de pessoa jurídica ou grupo/coletivo;
- IV – Parentesco até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de agente cultural proponente, ou vínculo funcional com os mesmos.

4.2.1. Caso algum membro da Comissão incida em hipótese de impedimento, deverá comunicar imediatamente à coordenação da Comissão e abster-se de atuar na análise da(s) respectiva(s) proposta(s), sob pena de nulidade do ato e apuração de responsabilidade funcional.

4.3. Análise de Mérito Cultural

A Comissão de Seleção realizará a análise de mérito cultural, por meio da atribuição de notas individuais, de forma motivada e fundamentada, com base nos critérios objetivos definidos neste Edital

4.3.1. Considera-se “análise de mérito cultural”:

- I- A identificação e avaliação dos elementos de relevância artística, cultural, social, técnica e de impacto simbólico ou comunitário da proposta, considerando:
- II- A coerência entre as propostas e os objetivos da festividade;
- III -A viabilidade de execução técnica do projeto;
- IV - A valorização do protagonismo dos grupos étnicos e comunidades de (i)migrantes locais, sua diversidade e inclusão.

4.4. Critérios de pontuação e classificação



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

4.4.1. Serão considerados aprovados as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos, de um total máximo de 100 (cem) pontos.

4.4.2. A pontuação será atribuída de acordo com análise individual e comparativa, conforme detalhado no item 5 (Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural).

5. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajetória de empreendedorismo cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e nas comprovações enviadas juntamente com a proposta que demonstrem que ele possui ligação com o afro-empreendedorismo e/ou trabalhe com algum aspecto da cultura afro ou afro-brasileira seja ela tradicional, contemporânea ou urbana.	35
B	Coerência da participação do empreendedor dentro dos objetivos do festival - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a representatividade do empreendimento dentro do circuito cultural do qual faz parte, bem como sua coerência dentro do contexto de um festival artístico cultural que visa dar visibilidade a pluralidade das manifestações artístico-culturais afro e afro brasileira existente no município	35
C	Viabilidade Técnica da Proposta -- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica de execução do projeto a partir das necessidades apontadas pelo empreendedor frente a infraestrutura ofertada pela Secretaria de Cultura, bem como frente ao cronograma de execução por ele apontado (montagem/operação/desmontagem).	10
D	Aspectos de inclusão Comunitária - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de inclusão de pessoas, grupos e comunidades em situação de	10



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

	vulnerabilidade social.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, mediante apresentação de autodeclaração (Anexo III):

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agentes culturais do gênero feminino	1
F	Agentes culturais LGBTQIAPN+	1
G	Agentes culturais idosos (60+)	1
H	Agentes culturais pessoas negras (pretas ou pardas)	5
I	Agentes culturais pessoas indígenas	1
J	Agentes culturais pessoas com deficiência	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		10



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente pelos Técnicos Avaliadores (pareceristas).
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente do gênero feminino, proponente de maior idade
- Serão considerados aptos as propostas que receberem nota final igual ou superior a 45 (quarenta e cinco).
- Serão desclassificadas as propostas que:

- I - receberam nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios obrigatórios (A, B, C e D);
- II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- III - As propostas fora do escopo do artigo 1.2. serão desclassificados sem atribuição de notas.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

6. RECURSOS

Do resultado caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município, dirigido à Secretaria de Cultura, a ser enviado através do e-mail juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - 2ª Edição Festival Vozes Negras em Movimento - Artesãos

6.1. O proponente recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso pela proposta inscrita.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

7. DAS DATAS E HORÁRIOS DA PROGRAMAÇÃO

7.1. A programação será realizada nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026 das 10h às 18h.

7.2. O proponente se compromete a participar de todos os dias de programação dentro do horário de realização do mesmo, bem como obedecer aos horários de montagem e desmontagem, carga e descarga de produtos previamente comunicados pela equipe de produção do Festival.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1. As propostas aprovadas, poderão receber da Prefeitura de São Bernardo do Campo os seguintes apoios:

- a) Estrutura física para venda de alimentos, artesanato e outros itens culturais representativos (tendas, mesas, cadeiras, energia elétrica);
- b) Limpeza do espaço após a realização da festa;
- c) Divulgação nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo;
- d) Disponibilização de estrutura técnica (luz e pontos de água) de suporte aos artesãos;
- e) Apoio da Segurança Urbana.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

9.1. Todos os PROPONENTES habilitados deverão se responsabilizar pela adequada ocupação do espaço público utilizado, se responsabilizando pela qualidade de todos os itens comercializados, bem como, pela adequação às normas e orientações de Vigilância Sanitária.

9.2. Os participantes deverão obedecer às boas práticas de vigilância sanitária atendendo as normativas e legislações vigentes, bem como, atender ao disposto pelo Código de Posturas do Município de São Bernardo do Campo.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Após análise e aprovação favorável da proposta, concedida pela Secretaria de Cultura, o proponente deverá assinar o termo de cooperação cultural presente no Anexo I do presente edital em até três dias úteis, após a publicação do resultado final.

10.2. A Secretaria de Cultura, poderá avaliar e efetuar uma contraproposta de atendimento às necessidades técnicas específicas de cada proponente, desde que não desnature a essência da participação do artesão na feira de economia criativa na qual serão comercializados alimentos, bebidas e/ou artesanato.

10.3. A participação de menores de idade nas propostas fica condicionada ao cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Vara da Infância e Juventude desta comarca.

10.4. O envio das inscrições significa a total concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

10.5. A inscrição concede à Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, o imediato direito de uso de imagem gratuito e irrevogável. Isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente a veiculação de suas imagens, som, voz e fonograma, fotos, vídeos e trabalhos na mídia, assim como nos materiais de divulgação a serem produzidos, para fins de divulgação.

10.6. Caso não seja atingido o número mínimo de 10 (dez) propostas de artesanato e alimentação / bebidas artesanais, a Secretaria de Cultura poderá efetuar convites de modo a suprir as necessidades do Festival.

10.7. Casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura.

10.8. Fica eleito o Foro da comarca de São Bernardo do Campo para resolução de contendas judiciais.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

10.9. Em cumprimento ao § 1º do artigo 8º da Lei Federal 14.903/2024, a fase de planejamento e preparação do objeto deste edital foi realizada com participação social por meio de diálogo estruturado entre a Administração Pública e a Sociedade Civil. O objeto do presente Edital foi tema de debate e deliberação através do Conselho Municipal de Políticas Culturais, não tendo sido publicizado o inteiro teor da minuta do edital aos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais a fim de preservar a impessoalidade.

11. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Ocupação Cultural

Anexo II - Declaração De Participação em Políticas Afirmativas

São Bernardo do Campo, 30 de setembro de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES

Diretor de Departamento
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Cultura

ANEXO I

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL Nº ____/2026 (Art. 26 da Lei 14.903/2024) EDITAL Nº XX/2026 - "ARTESÃOS QUE DESEJAM PARTICIPAR DA FEIRA DE ARTESANATO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FESTIVAL VOZES NEGRAS EM MOVIMENTO

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA, E [NOME



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

DO(A) PROPONENTE/OCUPANTE CULTURAL] CONCEDENTE: Município de São Bernardo do Campo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.767/0001-10, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo/SP, neste ato representado por sua Secretária de Cultura, Sra. Samara Dinis da Silva, doravante denominada SECRETARIA DE CULTURA. OCUPANTE CULTURAL: [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [] e CPF nº [], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], [ou] Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [], com sede à [endereço], neste ato representada por seu(sua) representante legal [nome], CPF nº [], doravante denominado(a) OCUPANTE CULTURAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão de uso temporário e não oneroso de espaço público municipal, sem qualquer repasse de recurso público para a realização de ocupação cultural durante o Festival Vozes Negras em Movimento, a realizar-se entre os dias 20 a 22 de novembro de 2026, das 10h às 18h, no Parque Chácara Silvestre, conforme disposto no Edital nº XX/2026, parte integrante deste instrumento.

1.2. A ocupação destina-se à exposição, demonstração e comercialização de produtos artesanais, alimentícios e bebidas artesanais de caráter cultural afro-brasileiro, em consonância com as diretrizes de promoção da diversidade, da economia criativa e da valorização das culturas afro e afro-brasileiras.

1.3. A presente cessão é amparada pelo art. 28, §1º, da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO 2.1.

O(a) OCUPANTE CULTURAL declara estar ciente das normas de funcionamento do evento e compromete-se a:

- a) Participar de todos os dias e horários do Festival;
- b) Obedecer às instruções de montagem, desmontagem e carga/descarga emitidas pela Secretaria de Cultura;
- c) Utilizar exclusivamente os espaços e equipamentos disponibilizados, sendo vedada qualquer modificação sem autorização prévia;
- d) Não transferir, sublocar ou compartilhar o espaço concedido com terceiros;
- e) Comercializar apenas produtos de natureza artesanal e autoral;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

- f) Cumprir integralmente as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- g) Responsabilizar-se pela higienização e descarte adequado de resíduos durante e após o evento;
- h) Atender às orientações técnicas de segurança e elétrica fornecidas pela equipe de produção.

2.2. As barracas disponibilizadas terão dimensões de 3m x 3m, em lona branca com três fechamentos laterais, sendo que as de alimentação terão balcão frontal.

2.3. É vedada a comercialização de produtos em latas de alumínio ou garrafas de vidro, devendo ser utilizados copos plásticos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OCUPANTE CULTURAL São obrigações do(a) OCUPANTE:

- a) Zelar pela conservação do espaço e equipamentos disponibilizados;
- b) Arcar com todos os custos relativos a materiais, utensílios, mobiliário, equipamentos elétricos, e demais bens utilizados;
- c) Responder integralmente por danos, furtos, incêndios ou prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- d) Responder por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e autorais decorrentes de sua atividade;
- e) Providenciar, quando aplicável, autorizações da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Vara da Infância e Juventude;
- f) Não veicular publicidade política, partidária ou sindical;
- g) Submeter à Secretaria qualquer modificação no objeto aprovado;
- h) Autorizar o uso gratuito e irrevogável de sua imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional do evento.
- i) Zelo e manutenção do espaço público ocupado sob pena de prejuízos e danos causados por ação ou omissão do ocupante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA Compete à Secretaria de Cultura:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

- a) Disponibilizar infraestrutura básica (tendas, pontos de energia, segurança e limpeza pós-evento);
- b) Garantir o suporte técnico necessário para o funcionamento da feira;
- c) Promover a divulgação institucional do evento;
- d) Realizar vistorias técnicas de instalação e desmontagem;
- e) Coordenar a curadoria e gestão dos espaços de forma equitativa entre os participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste Termo inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se após a desmontagem final, em 23 de novembro de 2026, sendo sua execução limitada ao período do evento.

5.2. O Termo poderá ser rescindido antecipadamente por interesse público, descumprimento contratual, mau uso do espaço ou força maior, sem direito a indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento de qualquer cláusula ensejará: I – Advertência formal; II – Descredenciamento imediato do evento; III – Impedimento de participação em editais futuros da Secretaria de Cultura pelo prazo de até 02 (dois) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A responsabilidade por danos materiais e morais será apurada administrativamente, sem prejuízo de ação regressiva do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GRATUIDADE E NATUREZA JURÍDICA

7.1. O presente instrumento não gera vínculo empregatício ou contratual, constituindo ato de fomento cultural em caráter gratuito e precário, nos termos da Lei Municipal nº 14.903/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE IMAGEM E DIVULGAÇÃO

8.1. O(a) OCUPANTE autoriza, a título gratuito e irrevogável, o uso de sua imagem, voz, nome, marca, fotos e vídeos relacionados à sua participação, pela Prefeitura, em qualquer meio de comunicação e por tempo indeterminado, para fins de divulgação cultural e institucional.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A assinatura deste Termo implica plena concordância com o Edital e seus anexos.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.
- 9.3. Este Termo será assinado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final.
- 9.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP para dirimir eventuais controvérsias.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2026.

Samara Dinis da Silva Ocupante Cultural
Secretaria de Cultura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital SC nº xx/2026, que faço parte do grupo social contemplado pelas
políticas afirmativas, conforme segue:

- ☐ Agente cultural pessoa negra (preta ou parda)
- ☐ Agente cultural pessoa indígena
- ☐ Agente cultural PcD
- ☐ Agente cultural do gênero feminino;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

() Agente cultural LGBTQIAPN+;

() Agente cultural idosos 60+ (sessenta anos ou mais);

() Agente cultural pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as); Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as);

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE